

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 195/2026****Processo: 01342.000966/2026-86**

O Substituto da Coordenadora de Administração e Infraestrutura do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES, Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 3.750, de 14.08.2019, publicada no D.O.U. nº 158, página 6, Seção 2, em 16.08.2019, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, pela Portaria IPEN/CNEN n. 185, de 16.08.2019, do Senhor Diretor do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares **AUTORIZA:**

1. A Abertura de Processo Administrativo, visando à adoção dos procedimentos necessários à **aquisição de reagentes químicos para a realização de pesquisas científicas na área de materiais cerâmicos**, conforme objeto dos presentes Documentos de Formalização de Demanda - DFDs nº **562/2024** (SEI nº [3418354](#)), nº **564/2024** (SEI nº [3418355](#)), nº **596/2024** (SEI nº [3418356](#)), nº **598/2024** (SEI nº [3418363](#)), nº **606/2024** (SEI nº [3418364](#)), nº **928/2025** (SEI nº [3418366](#)), nº **1074/2025** (SEI nº [3418367](#)), nº **1076/2025** (SEI nº [3418371](#)), nº **1553/2025** (SEI nº [3418372](#)) e nº **2198/2024** (SEI nº [3418373](#)), bem como da Folha de Contratação nº **178/2026** (SEI nº [3418420](#)).

2. Justificativa da aquisição. A solução consiste na aquisição de reagentes químicos necessários para realização de pesquisas na área de materiais cerâmicos.

2.1.1. A contratação contempla o fornecimento de reagentes químicos com grau de pureza e especificações técnicas compatíveis com as atividades de pesquisa e desenvolvimento de materiais cerâmicos, garantindo a continuidade das atividades laboratoriais e a confiabilidade dos resultados experimentais. Considerando o ciclo de vida do objeto, trata-se de material de consumo, utilizado de forma contínua nas rotinas de pesquisa, cuja utilização implica reposição periódica em razão do consumo regular, da validade dos produtos ou da ampliação das atividades experimentais. Em caso de vencimento, os reagentes remanescentes deverão ser descartados em conformidade com as normas institucionais de gestão de resíduos químicos, observando-se a legislação ambiental e as diretrizes de segurança aplicáveis.

3. Modalidade de aquisição: Dispensa, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1. O critério de julgamento é pelo **menor preço por item**.

4. Dotação orçamentária. Será acompanhado no processo após a instrução da fase interna.



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Timóteo da Silva, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura, Substituto(a)**, em 19/10/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4056516** e o código CRC **215F74C9**.

Criado por [viviane.zenaro](#), versão 2 por [viviane.zenaro](#) em 19/10/2026 08:46:12.